



MENSAGEM DE LEI N.º 050/2017.

Aracati, 05 de Outubro de 2017.

Exmº Sr.

Valdy Ferreira Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Pela presente Mensagem de Lei enviamos para apreciação desta Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que trata da criação da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

A medida faz-se necessária em virtude da grande carga de processos de licitação tramitando sob responsabilidade da atual Comissão Permanente Central de Licitação. Uma nova Comissão Especial virá para dinamizar os processos de obras e serviços de engenharia, tornando mais eficientes e céleres os procedimentos voltados para os objetivos já mencionados.

Assim, sempre contando com a compreensão dos ilustres vereadores que fazem esta Casa Legislativa, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei sem alteração.

Atenciosamente,

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati



PROJETO DE LEI N.º 053 /2017.

**ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº
003/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei destina-se a criação da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, criando cargos e definindo – lhe competências e atribuições, alterando a estrutura criada pela Lei Complementar Nº 003/2017.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, vinculada na estrutura Administrativa do Município a Procuradoria Geral do Município, e terá as seguintes competências e atribuições:
a) Elaborar, processar, dirigir e ordenar todos os processos e procedimentos licitatórios e de contratação de terceiros para execução de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: A comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia é composta por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros que terão a seguinte remuneração.

- a) Presidente: R\$ 4.436,20 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos) – Simbologia DNS 3
- b) Membro: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) – Simbologia DNS 6

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a contratar assessoria técnica especializada para apoiar os trabalhos da Comissão Especial criada pela presente Lei.

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município:



- a) 1 (um) cargo de Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia;
- b) 2 (dois) cargos de Membro da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia.

Parágrafo Único: As remunerações e simbologias dos cargos criados pela presente Lei, estão definidos no artigo segundo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos 26 de setembro de 2017.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati